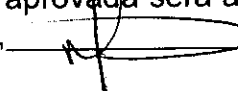


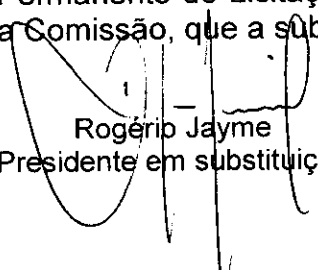
ATA

Ata de Realização de Convite
Edital nº 107/10
Processo nº3328759/10

Aos quatorze dias de maio do ano de dois mil e dez (14.05.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de serviços buffet para a realização de coffee break. À hora marcada, compareceu apenas 01 (uma) empresa, das 03 (três) convidadas ou que manifestaram interesse em participar do certame, conforme Recibo de Editais às folhas 046/048 dos autos deste processo licitatório. Resolveu, a Comissão, diante do manifesto desinteresse das demais empresas convidadas, dar prosseguimento ao certame, conforme disposto no § 7º do art. 22, da Lei 8.666/93. Sabe-se que a regra geral é a repetição do convite se a ele não atender o mínimo de três competidores devidamente habilitados. Porém, tal regra conhece duas exceções, qualquer das quais apta a liberar a Administração de repetir o convite, mesmo com número de licitantes inferior a três. São elas: limitações de mercado e manifesto desinteresse dos convidados. Para ambas, o prosseguimento do certame somente será possível em face de justificativa circunstanciada, nos autos do processo licitatório, nesse caso, o registro em ata. Iniciada a sessão, foi recebido o envelope de documentação e proposta de preços da empresa com o seguinte valor:

Empresa	Valor Unit	Valor Global
AJF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00

Deu-se início à sessão com a abertura do envelope contendo documentação e proposta de preços, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente. Após análise da documentação, resolveu a Comissão Permanente de Licitação habilitá-la. Com base no critério de julgamento estabelecido no edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação julgar vencedora a proposta da empresa **AJF PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, no valor total de **R\$1.185,00(um mil, cento e oitenta e cinco reais)**. Nada mais a observar, determinou-se que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário de Justiça Eletrônico, na internet, no endereço www.tjgo.jus.br e afixada no quadro de avisos da Licitação localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça. E, para constar, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.


Rogério Jayme
Presidente em substituição


Marcelo de Amorim
Membro da CPL


Rogério Castro de Pina
Membro da CPL